autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 02/04/2026 11:46:41.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Comissão de Finanças e Orçamento

PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTOS
nos termos dos arts. 5º, XXXIV e LXXIII da Constituição Federal;
art. 111 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Requerente: FÓRUM HIP HOP MSP — Movimento Hip Hop da Cidade de São Paulo
Requerido: Secretaria Municipal de Cultura (SMC) — via Câmara Municipal de São Paulo
Referência: Execução orçamentária da Função Cultura — LOA 2026 — 1º Trimestre (01/01 a 28/03/2026)
Data: Março de 2026

I. DA IDENTIFICAÇÃO E LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

O FÓRUM HIP HOP MSP é uma articulação de coletivos, organizações culturais, artistas, educadores e trabalhadores da cultura Hip Hop sediados no Município de São Paulo. Atua há mais de duas décadas na promoção, difusão e defesa da cultura Hip Hop e das expressões culturais periféricas, representando movimentos ligados ao RAP, ao Breaking, ao Graffiti, ao DJ e à produção cultural independente das periferias paulistanas.
A presente petição é apresentada no exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal de 1988), do direito de denúncia de irregularidades (art. 5º, XXXIV, "b", da CF/88) e do direito à participação na gestão pública cultural (art. 216-A, § 1º, VIII, da CF/88), combinado com a legitimidade processual prevista no art. 111 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1 Constituição Federal de 1988
Art. 5º, XXXIV, "a": assegura a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
Art. 215, caput: "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."
Art. 215, § 1º: "O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional."
Art. 216-A (EC 71/2012): institui o Sistema Nacional de Cultura como processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes. O § 1º, VII, estabelece como um de seus componentes o "fomento e

Matéria DOCREC 427/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=722190.

incentivo à cultura";
Art. 216-A, § 1º, VIII: inclui a "participação e controle social" como componente estrutural do Sistema Nacional de Cultura;
Art. 37, caput: estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e EFICIÊNCIA que regem a Administração Pública direta e indireta;
Art. 37, § 4º: os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário.

2.2 Lei Orgânica do Município de São Paulo
Art. 11: garante a todos o direito de peticionar aos órgãos municipais em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
Art. 111: "Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Município."
Art. 200: "O Município garantirá a seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional e local."
Art. 201: "O Município protegerá as manifestações das culturas populares, afro-brasileiras, indígenas e as de outros grupos participantes do processo civilizatório paulistano, garantindo-lhes apoio e divulgação."
Art. 202: "O Município dará apoio à produção, ao registro, à pesquisa, à difusão e à proteção do patrimônio cultural paulistano."
Art. 204: determina que lei municipal disporá sobre a criação de fundo de fomento à cultura, com dotação orçamentária específica, garantida a participação das comunidades na gestão dos recursos;

III. DOS FATOS PROVA DOCUMENTAL COM BASE NA LOA 2026

Os fatos que fundamentam a presente petição são comprovados por dados orçamentários oficiais extraídos da base de execução orçamentária da Prefeitura de São Paulo (arquivo basedadosexecucao_0326.csv, extração em 28/03/2026, disponível no Portal da Transparência Municipal), referentes ao período de 1º de janeiro a 28 de março de 2026.

3.1 Execução global da cultura no 1º trimestre de 2026

INDICADOR	VALOR
Total orçado — Função Cultura (2026)	R$ 1.355.243.719
Total pago — 1º trimestre 2026	R$ 122.288.581
Taxa de execução	9,0%
SMC — orçado	R$ 1.013.736.167
SMC — pago no trimestre	R$ 67.710.607 (6,7%)
Cinema e Audiovisual de SP — pago	R$ 0,00 (0%)
Fundo Municipal de Cultura — pago	R$ 0,00 (0%)

3.2 Programas de Hip Hop — execução no 1º trimestre

PROGRAMA	PAGO / ORÇADO
Mês do Hip Hop	R$ 0 / R$ 2.650.000

Matéria DOCREC 427/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=722190.

Território Hip Hop (Vocacional Hip Hop)	R$ 0 / R$ 2.100.000
TOTAL HIP HOP	R$ 0 / R$ 4.750.000 (0%)

3.3 Cultura periférica — execução no 1º trimestre

PROGRAMA	PAGO / ORÇADO
Fomento à Cultura da Periferia de SP	R$ 0 / R$ 13.760.800
Arte Transformadora na Quebrada	R$ 0 / R$ 100.000
Ritmos e Raízes da Quebrada	R$ 0 / R$ 135.000
Movimento da Nossa Quebrada	R$ 0 / R$ 150.000
Festival Consciência Continua (RAP)	R$ 0 / R$ 155.000
Grafite — manifestações artísticas	R$ 0 / R$ 500.000
Museu de Arte de Rua (MAR)	R$ 0 / R$ 6.100.000
Rádios Comunitárias	R$ 0 / R$ 4.158.800
TOTAL CULTURA PERIFÉRICA (grupo)	R$ 0 / R$ 25.058.600 (0%)

3.4 Outras linguagens culturais — execução comparada

LINGUAGEM / PROGRAMA	EXECUÇÃO (%)
Fomento às Linguagens Artísticas (R$ 47 mi)	0,0%
Fomento ao Samba (R$ 7,7 mi)	0,0%
Fomento ao Rock (R$ 6,5 mi)	0,0%
Reggae e Cultura Rastafari (R$ 1,0 mi)	0,0%
Fomento à Dança — Lei de Fomento	0,7%
Lei de Fomento ao Teatro	1,7%
Fomento ao Circo/Edital Xamego	0,8%
Capoeira	13,5%
Programa Jovem Monitor Cultural	49,3%
Programa Aldeias	50,0%
Theatro Municipal (administração institucional)	20,8%
Fundação Paulistana (administração)	15,3%

Os dados acima demonstram inequivocamente que os programas de natureza administrativa e institucional , Theatro Municipal, Fundação Paulistana, administração da SMC recebem pagamentos regulares e proporcionais, enquanto os programas de fomento direto às linguagens artísticas populares e periféricas acumulam zero de execução no trimestre, mesmo com dotações orçamentárias aprovadas pela Câmara Municipal.

IV. DOS QUESTIONAMENTOS E ILEGALIDADES IDENTIFICADAS

Omissão de execução orçamentária

A não execução de R$ 4.750.000 destinados ao Hip Hop e de R$ 25.058.600 destinados à cultura periférica no primeiro trimestre de 2026, sem justificativa pública, configura omissão administrativa contrária ao princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88) e ao dever de implementação de políticas culturais (art. 215, CF/88 e arts. 200 a 204, Lei Orgânica).

Matéria DOCREC 427/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=722190.

4.3 Priorização seletiva em favor de grandes estruturas e eventos
O padrão de execução identificado revela priorização sistemática de:
(a) despesas administrativas das fundações e teatros municipais (20% a 50% de execução);
(b) eventos de grande porte como a Virada Cultural (R$ 58 milhões orçados, ainda sem execução no trimestre, mas com histórico de execução concentrada); e
(c) programas institucionalizados, em detrimento dos editais e fomentos diretos a artistas independentes, coletivos periféricos e trabalhadores da cultura de base.

Burocratização como instrumento de exclusão
O Fórum Hip Hop MSP e organizações congêneres identificam que os editais públicos de fomento cultural, quando lançados são estruturados com exigências técnicas, burocráticas e tributárias que impedem sistematicamente o acesso de coletivos periféricos, artistas autônomos e organizações comunitárias, beneficiando produtoras e agentes culturais já consolidados no mercado formal. Solicita-se que a Secretaria apresente os dados desagregados de aprovação e contratação nos editais recentes por tipo de proponente.

Ausência de política estrutural de equipamentos culturais
O programa de Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais registra 5,1% de execução no 1º trimestre, e o programa Manutenção e Operação de Casas de Cultura apenas 0,7%.
As Casas de Cultura são os equipamentos de maior relevância para o acesso democrático à cultura nas periferias paulistanas sua subexecução impacta diretamente a base territorial onde o Hip Hop e as culturas populares operam.

V. DOS PEDIDOS

Com base no exposto, o FÓRUM HIP HOP MSP solicita à Comissão de Finanças e Orçamento e à Comissão de Cultura, Lazer e Turismo da Câmara Municipal de São Paulo as seguintes providências:

1. Que seja convocada audiência pública com a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) para prestar esclarecimentos sobre os critérios de priorização orçamentária e os motivos da execução zerada nos programas de Hip Hop e Cultura Periférica no 1º trimestre de 2026;
2. Que a SMC apresente, no prazo de 30 dias, relatório detalhado com:
3. (a) cronograma de execução dos programas de fomento às linguagens artísticas para 2026;
4. (b) calendário de lançamento dos editais de Hip Hop, Cultura Periférica, Samba, Rock e Reggae;
5. (c) justificativa técnica para a ausência de pagamentos nos referidos programas no 1º trimestre;
6. Que a SMC apresente dados desagregados sobre os processos de seleção dos últimos dois anos nos editais de fomento cultural, discriminando:
7. (a) perfil dos proponentes selecionados (produtoras x coletivos x artistas autônomos);

Matéria DOCREC 427/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=722190.

8. (b) critérios de pontuação e barreiras de acesso identificadas;
9. (c) percentual de organizações periféricas aprovadas em relação ao total de inscritas;
10. Que a SMC informe quais são as prioridades reais de gastos culturais do Município para 2026, distinguindo investimentos em grandes eventos e infraestruturas consolidadas dos investimentos em fomento direto a artistas, pesquisa, difusão e produção cultural independente;
11. Que a Comissão de Finanças e Orçamento examine se há risco de contingenciamento ou remanejamento dos recursos das dotações de Hip Hop e Cultura Periférica para outros fins no decorrer de 2026, e que adote as medidas legislativas cabíveis para garantir sua vinculação;
12. Que o Poder Legislativo municipal exerça sua função fiscalizatória sobre a execução do orçamento da cultura, nos termos do art. 31, caput, da CF/88 e do art. 45 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, verificando a regularidade da gestão dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e demais dotações da Função Cultura.

VI. DA FUNDAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR — CULTURA COMO DIREITO

O Hip Hop é reconhecido como patrimônio cultural imaterial da cidade de São Paulo e como movimento cultural de base que cumpre função social essencial nas periferias: redução da violência, inclusão juvenil, produção de identidade e pertencimento, geração de renda para trabalhadores da cultura e promoção da cidadania.

A subexecução sistemática das dotações destinadas ao Hip Hop, combinada com a concentração de recursos em grandes equipamentos e eventos de impacto midiático, configura uma política cultural excludente que contradiz os princípios constitucionais de igualdade de acesso à cultura (art. 215, CF/88) e de proteção às culturas populares (art. 215, § 1º, CF/88).

O art. 216-A da Constituição Federal determina que o Sistema Nacional de Cultura deve ser organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa. A exclusão das manifestações culturais periféricas dos mecanismos efetivos de financiamento, seja pela não execução dos recursos aprovados, seja pela estruturação de editais inacessíveis, viola o espírito e a letra do mandamento constitucional.

Por fim, a cultura não é gasto , é investimento. O retorno social dos programas de Hip Hop, Capoeira e Cultura Periférica é mensurado em décadas de transformação comunitária nas periferias de São Paulo. Sua invisibilização no orçamento executado é, também, a invisibilização de uma cidade real que não aparece nos grandes palcos, mas que produz, cria e resiste todos os dias.

VII. DO ENCERRAMENTO E ASSINATURA

Nestes termos, o FÓRUM HIP HOP MSP aguarda o acolhimento da presente petição, a convocação das providências solicitadas e o exercício pleno da função fiscalizatória do Poder Legislativo municipal sobre a gestão orçamentária da cultura paulistana.

Matéria DOCREC 427/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=722190.

São Paulo, março de 2026.

FÓRUM HIP HOP MSP
Movimento Hip Hop da Cidade de São Paulo
11982162160

www.forumhiphopmsp.com.br

Nota: Este documento foi elaborado com base em dados públicos oficiais do Portal da Transparência da Prefeitura de São Paulo. Todos os valores citados são provenientes da base de execução orçamentária disponibilizada pelo Município.

Matéria DOCREC 427/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=722190.

autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 02/04/2026 11:46:41.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de / / (a) .....

Ref.: FÓRUM HIP HOP MSP – Movimento Hip Hop da Cidade de São Paulo
Petição de Requerimento de Esclarecimento

À
Equipe de Controle do Processo Legislativo – SGP.22

Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência para que seja cadastrado e encaminhado às doutas Comissões de Finanças e Orçamento, Educação, Cultura e Esportes e Extraordinária de Turismo, Lazer e Gastronomia para conhecimento e análise do quanto solicitado.

Atenciosamente,

São Paulo, 01 de abril de 2026.

Raimundo Batista
Secretário Geral Parlamentar

Matéria DOCREC 427/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=722190.